

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA. PROTOCOLO Nº 2024.003183

Ementa: REALIZAÇÃO DA TERCEIRA REVISÃO DE EXECUÇÃO DA MOTO QUE SE ENCONTRAM NA GARANTIA DE FÁBRICA DESDE A ENTREGA EM 20/06/2022 COM PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS.

1. DEMANDANTE:

Demandante: Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU.

Responsável: FABIO ARAUJO SILVA

Telefone: (63) 3312-3727

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços de revisão (mão de obra e produtos) para atender a obrigatoriedade da revisão feita pelo fabricante ou um de seus representantes (concessionária) para que o veículo permaneça acobertado pela garantia de fábrica. Conforme o manual de manutenção do fabricante a **terceira revisão** deve ser feita assim que o veículo atingir a marca de **12.000 km rodados ou 18 meses (o que ocorrer primeiro)**. Seguindo recomendação do fabricante, sob pena de perder a garantia do bem, a motocicleta parrará por rigorosa revisão. A motocicleta de placa RSE2E16, cor branca, ano/modelo 2022/2022 é utilizada para atender as diligências de recolhimento e entrega de documentos, sendo imprescindível para o desenvolvimento de ações deste Instituto junto aos seus credenciados e usuários visando a maximização a eficiência dos serviços prestados, com redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades, portanto, deve estar sempre em boas condições de uso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
1.	61191	REVISAO 12000 KM	CJ	1
2.	61192	KIT REVISAO HOP- 12	PC	1
3.	61193	ELEMENTO FILTRANTE F	PC	1
4.	61194	PRO HONDA GRAXA PARA MOTOCICLETAS	PC	1
5.	61195	OLEO MOTOR HONDA PRO HONDA 10W30	LT	1

REQUISIÇÃO: 20152024 e 23672024

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços de mercado de acordo com as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

(X) Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Organograma: 5.0501.0019.4054 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
Subgrupo: 63 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - JURIDICA
Natureza da Despesa/Elemento: 339039
Subelemento: 19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos (FR): 17.999.019.005000
Ficha da Despesa: 20248725

Organograma: 5.0501.0019.4054 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
Subgrupo: 85 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Natureza da Despesa/Elemento: 339030
Subelemento: 39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos (FR): 17.999.019.005000
Ficha da Despesa: 20248723

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1 O prazo de entrega será de 03 dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designada o servidor **VALDESON PIRES LIMEIRA** ocupante do cargo de **Assessor Técnico, lotada no Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- IPASGU, telefones: (63) 3312-3727**, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, bem como atesto de notas fiscais.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. No Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi, BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4-E, gleba 8, 4ª etapa, Prédio IPASGU, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, Caixa postal 410, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (07h às 13h), telefone: (63) 3312-3727, ou outro local previamente comunicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta no Art. 75, inciso II e Decreto nº 0108/2024 e alterações posteriores.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- IPASGU e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para o caso da presente contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de Gurupi-TO, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, se tratando de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico supracitado.

Gurupi – TO, aos 05 dias do mês de março de 2024

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU
Decreto nº 0284/2024